



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO
DISPENSA Nº /2024.**

Processo Administrativo Nº 009/2024.

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em serviços de borracharia visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

NR ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	CONCERTO PNEU - MOTONIVELADORA (PATROL)	serviço	3	R\$ 60,00	R\$ 180,00
02	CÂMARA DE AR - MOTONIVELADORA (PATROL)	serviço	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
03	TIP TOP Nº05 - MOTONIVELADORA (PATROL)	serviço	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
04	MONTAGEM DE PNEUS - MOTONIVELADORA (PATROL)	serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
05	SERVIÇO DE SOCORRO - MOTONIVELADORA (PATROL)	serviço	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
06	CONCERTO PNEU - CAÇAMBA	serviço	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
07	CONCERTO PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	serviço	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.120,00

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço atenderá às necessidades do Município de Belo Jardim por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE.

2.2 A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso I, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem seguinte:

3.3 Durante a execução dos serviços, a empresa vencedora do processo deverá buscar orientação, sempre que necessário na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo a qual designará um técnico que atuará como interlocutor, visando assegurar agilidade na execução do serviço contratado.

3.4 Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

3.5 Para TODOS os itens, a participação é ampla.

3.6 A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

3.6.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

3.6.2 **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

3.6.3 **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

- 4.1.1 Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos estabelecida;
- 4.1.2 Equipe de trabalho composta de profissionais com experiência em serviços de topografia, devidamente identificados e uniformizados, munidos de EPI's;
- 4.1.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- 4.1.4 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório;
- 4.1.5 Retirar de atividade, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da CONTRATANTE, qualquer empregado ou técnico que, a critério da CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;
- 4.1.6 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorrido durante a execução dos serviços;
- 4.1.7 Executar os serviços obedecendo à melhor técnica vigente e enquadrando-se rigorosamente nos preceitos normativos da ABNT;
- 4.1.8 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

- 4.1.9 Substituir e/ou complementar as peças técnicas produzidas, conforme solicitação do setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;
- 4.1.10 Assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e resultantes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência;
- 4.1.11 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos;
- 4.1.12 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 4.1.13 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da elaboração dos serviços;
- 4.1.14 O não cumprimento do item anterior implica em procedimento administrativo contra a empresa e o profissional responsável pela prestação do serviço, a ser protocolada no respectivo conselho profissional, sua negatificação perante a Contratante.

5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.2 Os valores permanecerão irrevogáveis até o término do contrato.

5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Município de Bento Jardim, PE, 16 de julho de 2024.

THIAGO FERREIRA DINIZ
Demandante

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos. Os materiais/serviços a serem adquiridos são de importância fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim.

Belo Jardim-PE, 16 de julho de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS
Ordenador de Despesas